

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 05/2024

Contratação por prazo determinado para a função de Agente de Serviços.

EDITAL Nº 005 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para formação de cadastro reserva, por prazo determinado, para desempenhar funções de AGENTE DE SERVIÇOS, junto às repartições públicas municipais, de acordo com Lei autorizativa, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Arts. 231 a 233 da Lei Municipal nº 923/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 018/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 053/2024.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal(www.silveiramartins.rs.gov.br).
- **1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.6** O período do contrato ocorrerá conforme Lei autorizativa específica.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades na área de Agente de Serviços, conforme atribuições definidas na Lei Municipal 904/07(anexo IV deste edital).
- **2.2** A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial referente ao Padrão II Classe A fixado em R\$ 1.220,54 (Hum mil duzentos vinte reais cinquenta e quatro centavos), acrescido do adicional de insalubridade em grau máximo(40%)quando exposto ao agente gerador da mesma, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, Lei Municipal nº 923/2007, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada <u>na Escola EMEI</u> Gaspar Silveira Martins, rua José Pinton 211, Centro ,no período de 19 de fevereiro à 27 de fevereiro no horário das 8h30min às 11h e 30 min.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou condicionais.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.3** As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição conforme Anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Comprovante de Escolaridade;
- **4.1.5** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal na internet(www.silveiramartins.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão conforme Anexo III deste edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados comprovantes de experiência profissional na área de atuação da função de AGENTE DE SERVIÇOS, serão considerados os diplomas e certificados registrados perante o Ministério da Educação e emitidos por instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino, comprovante de experiência profissional expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, carteira de trabalho, atestado, declaração, contrato de trabalho ou certidão, todos devidamente assinados e carimbados pelo órgão ou empresa responsável, e outros documentos afins que



comprovem tempo de serviço na área especificada, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Fundamental Completo	15	15
Ensino Médio Completo ou equivalente	20	20
Até 1 ano de experiência na área requerida	10	10
Mais de 1 ano até 2 anos de experiência na área requerida	20	20
Mais de 2 anos de experiência na área requerida	35	35
TOTAL		100

Obs : Será considerado como experiência para pontuação ,Contrato de Trabalho , Carteira de Trabalho e Certidão de Tempo de Serviço Público .

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Primeiramente a idade mais avançada e mantendo empate será feito o Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **11.1.2** O gozo de direitos políticos;
- **11.1.3** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.2.4 A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- **11.1.5** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.6** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo (ensino fundamental incompleto).
- **11.1.7** Apresentar declaração de bens e rendas.



- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **11.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Silveira Martins, 15 de fevereiro de 2024

SADI TOLFO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

ELISAURA MARIA FRANCHI GUERINO, Sec. De Administração.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS

1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão Expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado
Silveira Martins, de de 2024.
Assinatura do Candidato



ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO: 1. ESCOLARIDADE 1.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino_____ Ano de Conclusão_____ 1.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino_____ Ano de Conclusão _____ 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa _____ Tempo total: _____Data de entrada: _____ Data da saída: _____ Função exercida_____ Empresa:___ Tempo total: _____ Data de entrada: _____ Data da saída: _____ Função exercida: Empresa: _____ Tempo total: ______Data de entrada: ______ Data da saída: _____ Função exercida: Empresa: Tempo total: ______Data de entrada: ______ Data da saída: _____ Função exercida: Tempo total: ______Data de entrada: ______ Data da saída: _____ Função exercida: Local e Data. Assinatura do Candidato



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Candidato:	
Processo Seletivo Simplificado nº:05/2024	
()INDEFERIMENTO INSCRIÇÃO	()CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS
JUSTIFICATIVA:	
Obs.: Preencher em letra de forma ou digita uma via será devolvida como protocolo.	r e entregar este formulário em 02 (duas) vias,
Silveira Martins, o	de do ano de 2024.
	Assinatura do candidato
	Assiliatura do Calididato
Recebimento da Comissão em/	/2024.
Responsável pelo recebimento:	
Nome:	



<u>ANEXO IV</u> ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de limpeza e higienização bem como preparo de refeições nas dependências de próprios municipais.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de limpeza nas repartições públicas do município, preparar e distribuir refeições em hospitais ou similares, preparar e distribuir refeições em escolas municipais ou similares, recolher e lavar louças e outros utensílios de cozinha; executar serviços de lavanderia em geral tais como: recolher, lavar e passar rouparia de cama, mesa e banho nas dependências de hospitais ou similares, escolas ou similares; solicitar material de limpeza e gêneros alimentícios para o preparo de refeições, registrar o número de refeições distribuídas quando solicitado; executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito a trabalho desabrigado e a uso de uniforme fornecido pelo Município.

CARGA HORÁRIA NORMAL DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito a trabalho desabrigado e a uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.



ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	19/02 /2024 à
	27/02/2024
Publicação dos Inscritos	28/02/2024
Recurso da não homologação das inscrições	29/02/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	04/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/03/2024
Publicação da relação final de inscritos	07/03/2024
	12/03/2024 à
Análise dos currículos	13/03/2024
Publicação do resultado preliminar	14/03/2024
Recurso	15/03/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	18/03/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	19/03/2024
Aplicação do critério de desempate(sorteio)	20/03/2024
Publicação da relação final de aprovados	21/03/2024

OBS: O critério de desempate será realizado no dia 20/03/2024 às 08:30min, no mesmo local de realização das inscrições.

Não havendo pedido de recurso pelos candidatos em alguma etapa de Processo Seletivo Simplificado, poderá antecipar-se as datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

